

I CONFERENCIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES TRIUNFO/PE "Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais" Triunfo, 28 de agosto de 2019.

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (I CMPM), convocada pelo Decreto Municipal de nº 31 de 26 de julho de 2019, no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Triunfo - PE.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DA REALIZAÇÃO</u>

- Art. 2º A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Triunfo PE é Municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.
- Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2019, convocada pelo poder Municipal juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Triunfo PE CMDM.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário: Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais e seus respectivos eixos temáticos:





- I A Gestão das Políticas para as mulheres: Avanços e Desafios;
- II Consolidação das Políticas Públicas para as mulheres: Avanços e Desafios;
- III Mulheres: Participação nos espaços de poder e estratégias de resistência;
- IV Consolidação de Políticas públicas para as Mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
- V Fortalecimento das organizações e movimentos no Controle Social.
- Art. 5° A I CMPM DEVERÁ PROPICIAR O DEBATE AMPLO E DEMOCRÁTICO E SEU RELATÓRIO FINAL DEVERÁ REFLETIR A OPINIÃO DA SOCIEDADE LOCAL, EXPRESSA NO PROCESSO DA CONFERÊNCIA.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Triunfo - PE.

<u>CAPÍTULO IV</u> <u>DA ORGANIZAÇ</u>ÃO

Art. 6° - A I CMPM será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) presidente do CMDM;

Parágrafo único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão de debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

- Art. 7° Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I CMPM, foi constituída uma Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Triunfo PE, através da Resolução da CMDM 002/2019.
- Art.8°- A Comissão Organizadora é composta, de forma paritária, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Triunfo PE CMDM.

<u>Seção I</u> <u>Da Organização da Comissão Organizadora</u>

Art. 9° - À Comissão Organizadora da I CMPM compete:

- I Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;
- II Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da I CMPM;
- III Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
- IV Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;
- V Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à I CMPM;





- VI Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da I CMPM.
- VII Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
- VIII Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- IX Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;
- X Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;
- XI Estimular a organização e realização da I CMPM;
- XII Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da I CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
- XIII Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na I CMPM.

Seção II Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

- Art. 10 O relatório da I CMPM deve ser elaborado a partir do temário da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
- Art. 11 A Comissão Organizadora da I CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 20 de Setembro de 2019, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;
- § 1º O relatório da I CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:
 - 1) os resultados e propostas para a plataforma Municipal de Políticas Públicas para o Município;
 - 2) os resultados e propostas referentes à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.
- § 2º Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco/Comissão de Organização Geral da V Conferencia Estadual de Políticas Para as Mulheres, Av. Alfredo Lisboa, nº 188- 2º Andar, Bairro do Regime, Recife-PE, CEP: 50030-170 e para 4cnpm@spm.gov.br até a data de 20 de Setembro de 2019, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria da Mulher de Pernambuco, situada no Cais do Apolo, nº 222, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-905.





Art. 12 - O Relatório Final da I CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

<u>CAPÍTULO VI</u> DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 13 A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas/os e convidadas/os.
- Art. 14 A plenária de delegadas/os da etapa municipal da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:
- I 60% Representantes da sociedade civil;
- II 35% Representantes do poder público municipal;
- III 5%Representantes do poder público estadual.
- Art. 15 Serão eleitas/os pela plenária 02 delegadas e suas respectivas suplentes, sendo: 01 de organização-não governamental e 01 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todos os delegados inscritos.

<u>CAPÍTULO VII</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- Art. 16 A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.
- §1º Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;
- § 2º Serão assegurados, em todas as etapas da I CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.
- Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Triunfo, 28 de Julho de 2019.

Sandy Roseli Moraes de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM